



JSL S.A.

CNPJ/ME 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

JSL S.A. ("Companhia"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 09 de junho de 2023 ("AGE"), foi ratificada a aquisição, pela Companhia, da totalidade de quotas de emissão da Unitum Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.437.202/0001-63, com sede na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 114, sala 06, Bairro Nova Veneza, Sumaré - SP, CEP 13177-435 ("Transação"), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Participações Societárias e Outras Avenças", celebrado em 3 de março de 2023, conforme alterado pelo primeiro aditivo ao Contrato celebrado em 28 de abril de 2023 ("Contrato").

A celebração do Contrato e o fechamento da Transação foram objeto de fatos relevantes da Companhia, divulgados em 03 de março de 2023 e 02 de maio de 2023, respectivamente.

Nos termos dos artigos 256, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), os acionistas dissidentes da deliberação relativa à ratificação da Transação, poderão exercer o seu direito de retirada da Companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações, na forma e prazos estabelecidos neste Aviso ("Direito de Recesso").

Para o exercício desse direito deverá ser observado o quanto segue:

1. Condição para o exercício do Direito de Recesso

O Direito de Recesso é garantido aos acionistas proprietários de ações ordinárias de emissão da Companhia que: **(i)** (a) não votaram favoravelmente à ratificação da Transação; (b) se abstiveram de votar na deliberação da AGE relativa à ratificação Transação; ou (c) não compareceram à AGE; e **(ii)** tenham manifestado expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGE, qual seja, 17 de julho de 2023 (inclusive).

O reembolso do valor das ações decorrente do Direito de Recesso somente é assegurado em relação às ações ordinárias de emissão da Companhia de que o Acionista Dissidente era titular, comprovadamente e de forma ininterrupta, desde 03 de março de 2023 (inclusive) até a efetiva data do exercício do direito de retirada.

2. Prazo para o exercício do Direito de Recesso

O direito de recesso deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 18 de julho

de 2023 (inclusive), dia seguinte da publicação da ata da AGE, encerrando-se em 16 de agosto de 2023 (inclusive), último dia para o exercício do Direito de Recesso. O Direito de Recesso deverá ser feito mediante manifestação expressa da intenção do seu exercício pelo Acionista Dissidente, no prazo acima exposto.

3. Valor do reembolso por ação

O valor de reembolso será R\$ 4,964776525 por ação, o qual foi calculado com base no patrimônio líquido da Companhia constante das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Tendo em vista que a deliberação ocorrerá mais de 60 (sessenta) dias depois da data das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, os acionistas dissidentes terão o direito de solicitar, juntamente com o reembolso, o levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei das S.A.

4. Data prevista para pagamento do reembolso

O pagamento aos Acionistas Dissidentes que exercerem o direito de recesso será realizado em até 30 (trinta) dias contados do término do prazo para exercício do Direito de Recesso mencionado no item 2 acima, observadas as regras de pagamento previstas na Lei das S.A. em caso de solicitação de levantamento de balanço especial.

O pagamento aos acionistas dissidentes será efetuado através dos dados cadastrados nas instituições custodiantes ou de acordo com os dados bancários que deverão ser fornecidos na solicitação de reembolso prevista no item 5 abaixo.

5. Procedimento

Ações escrituradas no Banco Bradesco S.A.

Os Acionistas Dissidentes que desejarem exercer o direito de retirada e cujas ações estiverem escrituradas no Banco Bradesco S.A., agente de escrituração da Companhia ("Escriturador"), deverão, dentro do prazo indicado no item 2 acima, comparecer a uma agência do banco portando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

(i) Acionista Pessoa Física: (a) carteira de identidade; (b) Cadastro de Pessoa Física CPF; e (c) comprovante de endereço;

(ii) Acionista Pessoa Jurídica: (a) estatuto ou contrato social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual de eleição dos atuais representantes legais; (b) cartão de inscrição no CNPJ; (c) carteira de identidade, CPF e comprovante de residência de seus representantes legais; e

(iii) Acionista Fundo de Investimentos: (a) regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (b) estatuto ou contrato social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual de eleição dos atuais representantes legais do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos

detidos pelo fundo); (c) cartão de inscrição no CNPJ do fundo e do administrador e/ou gestor do fundo; (d) carteira de identidade, CPF e comprovante de residência de seus representantes legais.

Os Acionistas Dissidentes que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, cópia autenticada da respectiva procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser outorgada a menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o exercício do direito de recesso e a solicitação de reembolso.

Para esclarecer dúvidas em relação ao procedimento e obter informações adicionais, os acionistas poderão entrar em contato com a Central de Atendimento a Acionistas do Escriturador no seguinte telefone: 0800-701-1616.

Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3

Os Acionistas Dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão que desejarem exercer o direito de retirada deverão, dentro do prazo mencionado no item 2 acima, manifestar seu interesse no Direito de Retirada por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultá-los a respeito dos documentos necessários.

6. Reconsideração da Deliberação

Nos termos do art. 137, § 3º, da Lei das S.A., é facultado à administração da Companhia, nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para exercício do Direito de Recesso, convocar assembleia geral da Companhia para reconsiderar a deliberação tomada na AGE, se entender que o pagamento do valor do reembolso das ações aos Acionistas Dissidentes que exerceram o Direito de Recesso colocará em risco a estabilidade financeira da Companhia.

A Companhia esclarece que informações e esclarecimentos adicionais podem ser obtidos por meio da sua área de Relações com Investidores.

São Paulo, 17 de julho de 2023

Guilherme Sampaio

Diretor Administrativo Financeiro e de Relações
com Investidores